

NOTA DE REPÚDIO

Atuação do SINDIFES e a violação flagrante ao direito de livre associação

A atuação das entidades sindicais é pautada pela Constituição Federal e pelas leis vigentes, que impõem a obrigação estrita de respeitar a liberdade de associação e a autodeterminação de cada trabalhador. O sindicato tem o dever de agir com transparência, legalidade e igualdade. No entanto, **a recente conduta do SINDIFES — entidade que se autoproclama representante de todos os servidores técnicos da UFMG — rompeu com esses limites legais e éticos, adotando uma postura nitidamente arbitrária e autoritária contra os servidores não-filiados.**

A abusividade da conduta do SINDIFES se materializa em uma sucessão de atos ilícitos e punitivos:

- Cobrança compulsória e discriminatória: O sindicato instituiu e cobrou uma taxa para o fundo de greve exclusivamente dos servidores não-filiados, sem qualquer autorização prévia ou expressa destes.
- Uso indevido de dados sensíveis: A entidade acessou e utilizou dados funcionais e pessoais dos servidores não-filiados sem o consentimento ou ciência dos titulares, violando os preceitos fundamentais de privacidade e proteção de dados.
- Ausência de comunicação direta: O SINDIFES falhou em seu dever de transparência ao omitir a notificação direta aos servidores afetados sobre a iminência e a execução do desconto financeiro.
- Burocracia punitiva para restituição: Para a devolução dos valores retidos indevidamente, o sindicato criou barreiras administrativas e procedimentos complexos, dificultando deliberadamente o reaver do patrimônio do servidor.
- Retaliação e exclusão social: Como forma de punição explícita, a diretoria do sindicato impediu a participação dos servidores reclamantes no baile anual das categorias, utilizando um evento de integração como ferramenta de coerção.

Essas ações conjuntas demonstram um absoluto desprezo ao direito de escolha do servidor. Ao exercer sua prerrogativa constitucional de não se filiar e de não concordar com as imposições da entidade, o trabalhador foi exposto publicamente, constrangido e penalizado.

Longe de exercer uma representação legítima, o SINDIFES agiu de forma impositiva, gerando prejuízos financeiros e morais irreparáveis àqueles que, por direito, optaram por não integrar os quadros da entidade.

João Pessoa/PB, 27 de setembro de 2026.

Plenária do V Congresso Ordinário do ATENS SN